



## 1º -TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº02 /2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO**, Por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 6243054 SSP /SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68 e a empresa **Tenner Aires Sociedade Individual de Advocacia**, sociedade unipessoal de advocacia, CNPJ Nº 29.275.584/0001-90, situada à Praça do Ouro, 49 Setor Novo Horizonte – Dianópolis –To, representada pelo Sr. **TENNER AIRES RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, OAB-TO Nº4282, inscrito no CPF sob o n.º 947.823.421-87 e RG nº 185.989 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Dianópolis – To, doravante denominado simplesmente CONTRATADA(O), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, relativo **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021** e ao processo administrativo nº 02/2021 é prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em **03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante, consoante previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURIDICA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURIDICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022;**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)**, que serão pagos, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 12.000,00(Doze mil reais)** cada, na forma estabelecida no edital, ou conforme determinação da contratante., **NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DOS VALORES MENSAIS.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, obedecerão as seguintes dotações

Classificação orçamentaria	Ficha	fonte	Elemento
03.02.04.122.0039.2.004	00050	0010	3.3.90.35.

- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Novo Jardim - TO., 31 de dezembro de 2021.

**JOSÉ VIEIRA NEVES**  
Contratante

**TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_